



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 104 de 21 de junho de 1990.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	300.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 / 06 / 90

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO